



Projeto de Lei Municipal 025/2023

Altera a Lei Municipal nº 1.265, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, caput, da Lei 1265, de 30 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

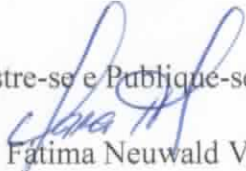
Art. 1º. Fica instituída a parcela indenizatória, equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do respectivo cargo aos motoristas do transporte escolar, efetivos ou contratados, que desempenham atividades com horários eventualmente diferenciados, desvinculados do seu regular cumprimento, em regime efetivo de trabalho ou na forma de sobreaviso, não ensejando qualquer adicional de horas extras.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, RS, 21 de março de 2023.


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mara Fátima Neuwald Vidal
Chefe de Gabinete



JUSTIFICATIVA


O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 025/2023, tem por objetivo estabelecer alterações na Lei Municipal nº 1265, de 30 de junho de 2010, visa alterar a parcela indenizatória, que era de 38% (trinta e oito por cento) e passa a ser de 70% (setenta por cento), tendo um aumento de 32% (trinta e dois por cento).

Cumprir frisar que tal reajuste se justifica tendo em vista que tais servidores são efetivamente e constantemente acionados para atender os chamados decorrentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, além de atender as demais secretarias do município, quando da realização de eventos dentro do âmbito municipal, fora de sua jornada habitual de trabalho, inclusive nos finais de semana.

Ainda, os servidores que percebem a parcela indenizatória de sobreaviso, não poderão, em nenhuma hipótese, perceber a gratificação por serviço extraordinário sendo, inclusive, vedado o acúmulo da respectiva parcela com a remuneração de cargo em comissão ou função gratificada.

Assim, conclamo a aprovação do projeto ora apresentado

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 21 de março de 2023.


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal